



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dorés do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

CONTRATO Nº 01/2016

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE
SERVIDORA PARA OPERADORA DE
LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO
INDAIÁ (MG) E O SENHORA EDNA
LUZIA DE ARAÚJO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.228.760/0001-01, com sede à Rua Distrito Federal, 444, bairro Osvaldo Araújo, Dorés do Indaiá, MG, neste ato representado por seu EXMO. PRESIDENTE LEONARDO DIÓGENES COELHO, brasileiro, divorciado, contabilista, inscrito no CPF sob o nº (dados sensíveis), residente e domiciliado na (dados sensíveis) em Dorés do Indaiá - MG, doravante denominada CONTRATANTE e EDNA LUZIA DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. (dados sensíveis) residente e domiciliada na (dados sensíveis) em Dorés do Indaiá - MG - CEP 35.610-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base no Resolução nº 05 de 30 de setembro de 2015 desta Casa Legislativa, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DO CONTRATO

A CONTRATADA trabalhará auxiliando nos serviços internos e realizará os serviços externos desta Câmara, no período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, prestando ainda outros trabalhos ao Poder Legislativo quando



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaial-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

solicitado pelo Presidente da Câmara, em conformidade com as atribuições constantes do anexo I da Resolução nº 5 de 2015, desta Câmara, prestando ainda outros trabalhos ao Poder Legislativo quando solicitado pelo Presidente da Câmara.

Qualquer alteração do objeto do presente contrato dependerá da expressa anuência de ambas as partes, e somente ocorrerá mediante justificção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E AMPARO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado especialmente para o objetivo, consignado na cláusula primeira, para suprir a necessidade de um(a) Servidor(a) até que se realize o concurso público, e será disciplinado pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e Resolução nº 05/2015 desta Câmara.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, mediante comunicação por escrito de uma à outra parte, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou mediante as disposições constantes dos artigos 77, 78, e 79 da Lei 8.666/93, devendo todos os créditos da CONTRATADA ser quitados pela CÂMARA na data da rescisão.

2.3. O presente contrato é celebrado em observância ao que dispõe a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. A CÂMARA, por força do presente contrato e pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira, pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

3.2. O pagamento poderá ser efetivado à contratada, mensalmente no mesmo dia em que for pago os vencimentos dos demais servidores desta Câmara.

Edna Luzio de Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dorés do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

3.3. A contratada fará jus ao pagamento de férias e gratificação natalina proporcional ao tempo de serviço trabalhado, inclusive caso haja rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes da aplicação deste contrato correrão à conta da dotação: 01.02.01.01.031.0584.2002.31901100 - ficha 09.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O contratado prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá e na área do Município, quando se tratar de serviços externos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dorés do Indaiá/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas resultantes da aplicação deste Contrato.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Dorés do Indaiá (MG), 04 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE: _____

Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG
Presidente Leonardo Diógenes Coelho



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

Contratado: Edna Luzia de Araújo
Edna Luzia de Araújo

Testemunhas:

CPF -

CPF -